



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PREGOEIROS - PREG**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Resposta Nº 3546/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

Processo SEI nº 21.0.000016079-0  
Pregão Eletrônico nº 25/2021 TJ/PI  
Edital nº 25/2021 (2639423)

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 (2648772)**

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 01 formulado, encampo à Manifestação da STIC e ratifico o teor da Manifestação Nº 14796/2021 (2649478).

**Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal**

Pregoeiro TJ/PI

Teresina-PI, 27/agosto/2021



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal**,  
**Pregoeiro**, em 26/08/2021, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php>  
informando o código verificador **2651005** e o código CRC **B696381E**.



Manifestação Nº 14796/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC

Em atenção ao Encaminhamento Nº 10543 (SEI N. 2648769) e ao Despacho Nº 64348 (SEI N. 2649424), esta equipe de planejamento da contratação se manifesta em relação ao Pedido de Esclarecimento 01 (SEI N. 2648772):

**Questionamento 01:**

Conforme requisito do item 2.1.1. O Moving deverá ser feito para 01 (um) servidor de rack padrão 19" e 01 (uma) Tape Library com 06 drivers LTO-6 e 120 cartuchos. Solicitamos esclarecer qual o valor total em Reais dos bens servidor e tape library para fins de cálculo de seguro da transportadora.

**Resposta:** O valor da aquisição dos equipamentos que deverão ser movidos para o novo Palácio de Justiça estão na tabela abaixo:

Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Data de Aquisição	Valor da Aquisição
<b>Tape Library (com 06 drives LTO-6), Marca: IBM SYSTEM Modelo: TS3310</b>	01	R\$ 875.000,00	17/05/2015	R\$ 875.000,00
Cartuchos de Dados LTO-6, Marca: IBM Systems, Modelo: LTO-6	120	R\$ 390,64	17/05/2015	R\$ 46.876,80
<b>Servidor HPE DL560 GEN9</b>	01	R\$ 76.212,00	25/02/2016	R\$ 76.212,00
Placas CNA HP - CN1100R	02	R\$ 2.100,00	25/02/2016	R\$ 4.200,00
Placa Fibra HP 82E8GB DUAL	02	R\$ 2.728,00	25/02/2016	R\$ 5.456,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 1.007.744,80<sup>1</sup></b>

<sup>1</sup> No valor total não foram considerados os cabos de energia, trilhos, cabos de fibra óptica e demais itens para a montagem dos equipamentos no rack destino. Estes já existiam no rack de origem no Data Center da Sede do TJPI e deverão ser os mesmos a serem utilizados no rack destino.

Segue a documentação que comprova o valor da tabela acima:

- Tape Library - Contrato Administrativo Nº 152/2015/TJ/PI (SEI N. 2649824);
- Servidor HPE c/ placas (todas já instaladas no servidor) - Doação feita pelo CNJ - Nota fiscal SEI N. 2649850

**Questionamento 02:**

Conforme requisito do item 2.1.1. O Moving deverá ser feito para 01 (um) servidor de rack padrão 19" e 01 (uma) Tape Library com 06 drivers LTO-6 e 120 cartuchos. Solicitamos autorização para realizar vistoria técnica in-loco a fim de identificar todos os requisitos operacionais relacionados ao moving, adicionalmente solicitamos o contato para agendamento da vistoria.

**Resposta:** A vistoria técnica in loco é facultada a qualquer empresa que pretenda participar da licitação, bastando enviar um e-mail para [stic@tjpi.jus.br](mailto:stic@tjpi.jus.br) com cópia para [cpl2@tjpi.jus.br](mailto:cpl2@tjpi.jus.br), com o agendamento.

Os agendamentos deverão ser feitos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e serão permitidos até o dia 02/09/2021.

No agendamento deve constar o nome, RG e CPF do técnico que fará a vistoria in loco para fins de autorização de entrada no endereço abaixo:

**Tribunal de Justiça do Piauí**  
Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI.  
Horário para a vistoria in loco: das 08h às 14h (somente dias úteis), até o dia 02/09/2021.  
STIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Aos cuidados da Equipe de Infraestrutura de TI

Atenciosamente,

**Equipe de Planejamento da contratação.**



Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Lima de Castro, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 26/08/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Galeno da Costa Pereira, Analista de**



Sistemas / Desenvolvimento, em 26/08/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Henrique Corrêa, Técnico em Informática**, em 26/08/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2649478** e o código CRC **DDEF57A8**.

---



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI  
CNPJ Nº 10.540.909/0001-96

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2015/TJ/PI

VINCULAÇÃO: PA Nº 41/2015/TJ/PI (PG Nº 0148101/2014/TJPI)  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015/TJPI – ARP Nº 59/2015/TJ/PI  
EXPEDIENTE MOTIVADOR: OFÍCIO Nº 135/STIC (PG Nº 0165695/2015/TJPI)

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA **LANLINK INFORMÁTICA LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE **BENS DE TI**, REFERENTE AO **LOTE 04** DO PE 28/2015/TJ/PI (**SOLUÇÃO DE BACKUP**), PARA ATENDER À UNIDADE JUDICIÁRIA DE 2º GRAU, NA FORMA ABAIXO:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, através do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ – FERMOJUPI, inscrito no CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Praça Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LANLINK INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.587.502/0001-48, INSC. ESTADUAL Nº 06.904.262-4, estabelecida na Rua Bóris, nº 90, Conjunto 01, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza-CE, CEP 60.060-190, telefone/fax: (85) 3466-8000 / 3466-8029, e CNPJ nº 41.587.502/0011-10, INSC. ESTADUAL Nº 546.121.515.110, com endereço na Rua 26 de Março, nº 42, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Poá-SP, CEP 08.562-140, telefone para contato: (11) 4639-4003. Site: [www.lanlink.com.br](http://www.lanlink.com.br), e-mail: [src@lanlink.com.br](mailto:src@lanlink.com.br), neste ato, representada pelo Senhor **EMÍLIO FEITOSA PEIXOTO MOTA**, portador do CPF nº 646.823.313-53 e RG nº 98002385482-SSPDS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este CONTRATO, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 28/2015/TJ/PI, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ARP nº 59/2015/SRP/TJ/PI, Processo Administrativo nº 41/2015/TJ/PI (PG nº 148101/2014/TJ/PI) e Expediente Motivador: Ofício nº 135/STIC (Pg nº 0165695/2015/TJ/PI), e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de **BENS DE TI, REFERENTE AO LOTE 04: SOLUÇÃO DE BACKUP**, CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS: 4.1. TAPE LIBRARY (COM 06 DRIVES LTO-6); 4.2. CARTUCHOS DE DADOS LTO-6; 4.3. SOFTWARE DA SOLUÇÃO DE BACKUP COM LICENCIAMENTO POR VOLUME (TB); 4.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA, INCLUINDO TREINAMENTO “HANDS-ON”; 4.5. TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE NA SOLUÇÃO DE BACKUP, POR VAGA.; para atender solicitação da STIC/TJPI – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ofício nº 135/STIC), **Unidade Judiciária de 1º Grau**, de acordo as especificações constantes da ARP 59/2015/SRP/TJ/PI (PE 28/2015/TJ/PI) e quantidades contidas no Termo de Liberação Administrativa Interna nº 21/2015-CLC/TJ/PI, conforme demonstrato abaixo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI  
CNPJ Nº 10.540.909/0001-96

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

LOTE 04 – ARP 59/2015/TJ/PI – PE 28/2015/TJ/PI							
ITEM	SÍNTESE/OBJETO	QTD REGIST.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	GRAU DE JURISDIÇÃO	QTD. REQUERIDA /LIBERADA	VALOR LIBERADO	SALDO ATUAL
4.1	<b>TAPE LIBRARY (COM 06 DRIVES LTO-6), MARCA: IBM SYSTEM, MODELO: TS3310</b> <i>De acordo com as demais especificações constantantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referencia do Edital</i>	02	R\$ 875.000,00	1º GRAU	01	R\$ 875.000,00	01
4.2	<b>CARTUCHOS DE DADOS LTO-6, MARCA: IBM SYSTEMS, MODELO: LTO-6</b> <i>De acordo com as demais especificações constantantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referencia do Edital</i>	240	R\$ 390,64	1º GRAU	120	R\$ 46.876,80	120
4.3	<b>SOFTWARE DA SOLUÇÃO DE BACKUP COM LICENCIAMENTO POR VOLUME (TB), MARCA: IBM, MODELO: TSM UNIFIED RECOVERY ENTRY</b> <i>De acordo com as demais especificações constantantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referencia do Edital</i>	100	R\$ 28.438,71	1º GRAU	20	R\$ 568.774,20	80
4.4	<b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA, INCLUINDO TREINAMENTO “HANDS-ON”</b> <i>De acordo com as demais especificações constantantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referencia do Edital</i>	2	R\$ 40.997,52	1º GRAU	01	R\$ 40.997,52	01
4.5	<b>TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE NA SOLUÇÃO DE BACKUP POR VAGA</b> <i>De acordo com as demais especificações constantantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referencia do Edital</i>	12	R\$ 10.865,03	1º GRAU	06	R\$ 65.190,18	06



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 1.596.838,70</b>

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2015/TJ/PI.
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA.
- d) Ata de Registro de Preços nº 59/2015/SRP/TJ/PI.
- e) Termo de Liberação Interna nº 21/2015-CLC/TJ/PI.

1.2.1. Em função da natureza deste Contrato, poderão ser criados, durante sua vigência, outros anexos, para reunir documentos afins relativos a outros serviços que venham a ser solicitados, bem como, promovidas alterações nos anexos, os quais, devidamente assinados pelas Partes, igualmente passarão a integrá-lo nos termos descritos em 1.2.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS TÉCNICOS**

De modo a garantir a compatibilidade dos equipamentos a serem adquiridos com os demais softwares e equipamentos já em utilização no Datacenter do TJPI, eles deverão atender aos critérios de compatibilidade técnica especificados abaixo:

### **2.1. EXIGÊNCIAS GERAIS**

2.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;

2.1.2. Serão aceitos apenas equipamentos que estejam em linha de produção e que não possuam declaração prévia de descontinuidade pelo fabricante na data de emissão da respectiva ordem de fornecimento;

2.1.3. Todos os itens de conectividade deverão obedecer aos padrões técnicos do Datacenter do TJPI, sem prejuízo as recomendações do fabricante, não sendo aceito o uso de qualquer tipo de adaptadores;

2.1.4. Para os itens do objeto deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo licenças, conectores, interfaces, suportes, braços organizadores de cabos e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante;

2.1.5. Para os itens do objeto, caso sejam necessárias licenças de software, estas deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado. As licenças deverão ser registradas em nome do TJPI;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

2.1.6. Será vedado qualquer tipo de subcontratação do objeto, excetuando-se em caso de assistência técnica de garantia e treinamentos, desde que o prestador de serviço seja autorizado pelo fabricante, em qualquer caso, com a anuência do TJPI.

## **2.2. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 04 – SOLUÇÃO DE BACKUP**

### **2.2.1. ITEM 4.1 DO LOTE 04 – TAPE LIBRARY (COM 06 DRIVERS LTO-6)**

2.2.1.1. Capacidade de armazenamento interna de no mínimo 120 (cento e vinte) cartuchos padrão Ultrium LTO-6;

2.2.1.2. Mecanismos robotizados para a montagem automática de todos os cartuchos em todas as unidades de leitura/gravação (drive), sem a intervenção humana e sem diminuição na velocidade de transferência;

2.2.1.3. Leitor de código de barras, com o objetivo de identificar os cartuchos através das etiquetas e auto inventário;

2.2.1.4. Função “Drive Cleaning” automática e agendada para todos os drivers;

2.2.1.5. No mínimo 6 (seis) unidades de leitura e gravação em cartucho magnético (drive), de tecnologia LTO (Linear Tape Open), padrão Ultrium 6 (capacidade de armazenamento nativa de dados de 2.5 TB, dois terabytes e meio, sem compressão ou 6.25 TB, seis terabytes e vinte e cinco centésimos, com compressão 2.5:1 e taxa de transferência de até 160 MB/s sem compressão) com no mínimo duas interfaces FC SAN de 8Gb por drive, ativas, licenciadas, com os respectivos conectores ópticos e prontas para utilização;

2.2.1.6. As unidades de leitura/gravação (drives) deverão ser capazes de efetuar as montagens tanto de cartuchos de dados quanto de cartuchos de limpeza (tape cleaner) automaticamente;

2.2.1.7. Capacidade de troca a quente (hot swap) sem a necessidade de desligamento de todo o sistema;

2.2.1.8. Deverá possuir fontes de alimentação redundantes, com chaveamento automático de tensão entre 200/240 Volts e frequência de 60 (sessenta) Hertz;

2.2.1.9. Toda a solução de backup e quaisquer elementos que a integrem e dependam de energização deverão funcionar com a mesma tensão das fontes de alimentação. Caso haja qualquer limitação em relação à alimentação do Rack e/ou PDU's (Power Distribution Units) da Solução de backup e componentes que a integrem, estes deverão ser devidamente adequados ao Datacenter do CONTRATANTE em que serão instalados, sem ônus para a mesma, de modo que sejam colocados em operação em perfeito funcionamento;

2.2.1.10. Deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo licenças, conectores, interfaces, cabos de conexão, tomadas, suportes e demais equipamentos, necessários para montagem, instalação, funcionamento e gerenciamento da solução CONTRATADA, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante;

2.2.1.11. Deverá possuir e ser entregue com a funcionalidade de criptografia para segurança e confidencialidade dos dados ativa e disponível para uso. Caso o equipamento necessite de recursos externos para permitir a utilização da criptografia e armazenamento de uma chave de criptografia (servidores, software e “armazenadores” de chave criptográfica) estes deverão ser entregues juntamente com a tape library, bem como qualquer outro item de infraestrutura necessário à disponibilização e



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

operacionalização da funcionalidade, com todos os respectivos custos já inclusos no preço proposto para o fornecimento da solução;

2.2.1.12. Chassi padrão 19 polegadas de largura fornecido com todos os componentes necessários para a completa montagem e instalação em rack padrão 19 polegadas existente no Datacenter do CONTRATANTE;

2.2.1.13. Painel frontal para operações de configuração, diagnóstico e visualização de status. Gerenciamento completo (erros, logs, firmware, etc.) via SNMP, WEB Browser e/ou software nativo fornecido pelo fabricante;

2.2.1.14. Compatibilidade com o software de backup fornecido para o item 2.2.1.

2.2.1.15. Licenciamento e suporte para a funcionalidade “Control Path Failover”, permitindo que a operação continue mesmo com a falha do caminho primário da controladora robótica e licenciamento e suporte para a funcionalidade “Data Path Failover”, permitindo que a operação continue mesmo com a falha do caminho primário de dados;

2.2.1.16. Acompanha manuais, CD/DVD de softwares, etiquetas LTO com código de barras para identificação individuais de todos os cartuchos, todos os cabos FC necessários, compatíveis com o ambiente do CONTRATANTE e de tamanhos adequados para conexão ao servidor ou rede SAN, além dos cabos de energia. Caso a conexão ao mecanismo robótico seja dedicada, deverão ser fornecidos mais 04 (quatro) cabos FC com as mesmas características;

2.2.1.17. Deverá permitir a geração de relatórios informando a utilização dos drives, de forma a mostrar os drives que estão sendo corretamente utilizados e os que estão sendo sub-utilizados;

2.2.1.18. Deverá permitir a geração de relatórios informando a integridade das mídias, de forma a gerar alertas relacionados à combinação de tape drives e cartuchos de fitas, permitindo a definição de que um problema é devido a um cartucho ou tape drive específico, assim como a quantidade de montagens por cartucho;

2.2.1.19. Deverão acompanhar ao equipamento de backup em fita, 12 (doze) unidades de fita de limpeza compatíveis com a solução de backup fornecida para o item 2.2.1.

2.2.1.20. Deverá ser realizado Teste funcional, como por exemplo, acesso remoto e troca/manuseio de fitas;

2.2.1.21. Deverá ser feita a atualização de patches e firmwares mais atuais;

2.2.1.22. Todas as operações descritas nessa especificação devem ser repassadas a equipe técnica do CONTRATANTE através de treinamento “hands on” durante sua execução.

## **2.2.2. ITEM 4.2 DO LOTE 04 – CARTUCHOS DE DADOS LTO-6**

2.2.2.1. Cartuchos magnéticos de tecnologia LTO (Linear Tape Open), padrão Ultrium 6 (capacidade de armazenamento nativa de dados de 2.5 TB, dois terabytes e meio, sem compressão ou 6.25 TB, seis terabytes e vinte e cinco centésimos, com compressão 2.5:1 e taxa de transferência de até 160 MB/s sem compressão), compatíveis com o item 2.2.1 desta especificação.

## **2.2.3. ITEM 4.3 DO LOTE 04 – SOFTWARE DA SOLUÇÃO DE BACKUP COM LICENCIAMENTO POR VOLUME (TB)**

2.2.3.1. Licenciamento na modalidade perpétua, por (TB) terabyte na origem dos dados;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

2.2.3.2. A Solução de Backup deve permitir o crescimento do licenciamento inicial através da adição de capacidade em blocos de, no mínimo, 01 Terabyte (um Terabyte);

2.2.3.3. Console de gerenciamento centralizado com acesso a todas as funções de forma remota através de estações de trabalho Windows nas versões mais recentes, com possibilidade de criação de perfis de grupos e usuários para um controle de acesso completo;

2.2.3.4. Suporte completo à Redes SAN e LAN, suporte a backup em unidades de fitas FC SAN, suporte a backup em disco SAN e LAN;

2.2.3.5. Suporte a backup full, incremental, diferencial e cópia;

2.2.3.6. Dentro da quantidade de Terabytes (TB) licenciada, deve ser possível a instalação de no mínimo os agentes requeridos nesta especificação, sem limite da quantidade de servidores protegidos;

2.2.3.7. A Solução de Backup deverá suportar, no mínimo, o ambiente operacional Microsoft Windows Server 2008 R2 32-bit e x64 ou superior para a instalação dos seus módulos de gerenciamento e ou console e, da base de dados de catálogo de metadados;

2.2.3.8. Agentes para os sistemas operacionais Windows e Linux;

2.2.3.9. Agentes para bancos de dados Microsoft SQL Server e Oracle com granularidade de restore de dados;

2.2.3.10. Suportar backup/restore de ambiente VMware 4.1 e superiores, com opção de restore granular (por máquina virtual ou arquivos dentro das máquinas virtuais) com as seguintes características:

2.2.3.10.1. O licenciamento deve estar incluído na oferta de capacidade, permitindo a proteção de uma quantidade ilimitada de máquinas virtuais;

2.2.3.10.2. Deverá realizar operações de backup de sistemas de arquivo de servidores virtuais (VMs) sem a necessidade de instalação de agentes nos próprios servidores virtuais;

2.2.3.10.3. Deverá realizar operações de restore granular dos arquivos diretamente nos servidores virtuais, sem a necessidade de instalação de agentes nos próprios servidores virtuais;

2.2.3.10.4. Suportar a tecnologia de virtualização VMware vSphere: Ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar operações de backup e restore de ambientes VMware versão 4.x e superior;

2.2.3.10.5. Suportar backup/restore de bases Microsoft Exchange e Lotus Domino, com possibilidade de recuperação completa ou granular (caixas de correio ou mensagens);

2.2.3.10.6. Suportar backup/restore do Active Directory com restore individual de objetos.

2.2.3.11. A solução deve ter a possibilidade de automatizar processos de backup em conjunto com rotinas de cópia instantânea (snapshots) de discos. Para aplicações Windows, deve trabalhar em conjunto com Volume Shadow Copy Services (VSS);

2.2.3.12. Deduplicação para backup temporário em disco;

2.2.3.13. Agendamento inteligente e amigável, realizado de forma completa pela interface remota de gerenciamento;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

2.2.3.14. Possibilidade de uso de criptografia via software e hardware;

2.2.3.15. Gerenciamento completo por protocolo SNMP v1, v2 e v3;

2.2.3.16. Criação de relatórios personalizados de forma amigável pela interface remota de gerenciamento e envios através de agendamento por e-mail;

2.2.3.17. A Solução de Backup deverá permitir o envio de alertas através de correio eletrônico (e-mail) com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;

2.2.3.18. A Solução de Backup deverá possuir a funcionalidade de agendamento automático de jobs de backup e restore;

2.2.3.19. Em caso de falha, a Solução de Backup deverá ser capaz de reiniciar uma operação de backup ou restore, com opção de resume, ou seja, retomando a cópia dos dados a partir do momento da falha até a sua finalização;

2.2.3.20. A Solução de Backup deverá permitir as atualizações de software, conhecidas como hotfixes ou patches.

**2.2.4. ITEM 4.4 DO LOTE 04 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA, INCLUINDO TREINAMENTO "HANDS-ON"**

2.2.4.1. Deverá retirar a solução de backup atualmente existente no centro de dados do CONTRATANTE composta por um tape library HP MSL4048 com 02 drivers LTO-3, instalada em rack padrão 19 polegadas, e proceder com todas as adequações necessárias para a instalação da nova solução de backup;

2.2.4.2. Deverá realizar a conferência, montagem e instalação do equipamento no rack padrão 19 polegadas existente no centro de dados do CONTRATANTE (incluindo todos os seus itens acessórios, cartuchos e fitas de limpeza), cabos de energia e todos os outros itens necessários a seu perfeito funcionamento;

2.2.4.3. Deverá realizar a configuração do equipamento no ambiente de servidores e na rede SAN do CONTRATANTE;

2.2.4.4. Deverá realizar a instalação do (s) servidor (es) que será (ão) responsável (is) pelo controle e catálogo do ambiente de backup;

2.2.4.5. Deverá realizar a instalação e configuração do software de backup;

2.2.4.6. Deverá realizar a configuração dos repositórios de armazenamento em fita;

2.2.4.7. Deverá realizar a configuração das Políticas de Backup;

2.2.4.8. Deverá realizar a configuração das Políticas de Disaster Recovery;

2.2.4.9. Deverá realizar a criação de perfis diferenciados para operação do software;

2.2.4.10. Deverá realizar o Teste funcional dos produtos instalados, incluindo a criação e execução de tarefas de backup e recuperação (Image and file-level recovery);

2.2.4.11. Criação de políticas de backup. Estas rotinas serão acordadas em conjunto com a equipe técnica do Contratante;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

2.2.4.12. Deverá realizar Testes de recuperação de imagens dos servidores e dados;

2.2.4.13. Deverá realizar a Documentação de toda a configuração realizada, incluindo a instalação dos servidores e dos agentes;

2.2.4.14. Todas as operações realizadas durante os procedimentos do item 4.4 do Lote 04 devem ser repassadas a equipe técnica do CONTRATANTE através de treinamento “hands on” durante sua execução.

**2.2.5. ITEM 4.5 DO LOTE 04 – TREINAMENTO OFICIAL NA SOLUÇÃO DE BACKUP ADQUIRIDA**

2.2.5.1. O treinamento deverá ser cotado por vaga;

2.2.5.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento Oficial sobre a solução de backup adquirida, incluindo configuração básica e avançada, troubleshooting e gerenciamento da ferramenta (incluindo todas as suas funcionalidades);

2.2.5.3. O treinamento será realizado em território nacional e preferencialmente antes da instalação dos equipamentos;

2.2.5.4. A CONTRATADA deverá informar as opções disponíveis de centros de treinamento para análise e decisão do local de realização do treinamento a ser feito pelo CONTRATANTE;

2.2.5.5. O custo de deslocamento dos participantes (diárias e passagens aéreas) correrão por conta do CONTRATANTE, portanto não deverão ser considerados na composição de preço deste item;

2.2.5.6. As demais despesas tais como: coffee-break, material didático, despesas com instrutores e outras relacionadas, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ATENDIMENTO**

3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento técnico e garantia, através do fabricante da solução, inclusive atualizações e correções, pelo período de **60 (sessenta) meses**, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços, compreendendo, sem custos ao CONTRATANTE, dentre outros:

3.1.1. Manutenção corretiva de hardware dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação ou superior, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;

3.1.2. Atualizações, corretivas e evolutivas, de drivers, firmwares, softwares e manuais, durante a vigência da garantia e suporte do servidor;

3.1.3. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;

3.1.4. Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

3.1.5. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;

3.1.6. Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização dos produtos adquiridos.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

3.2. Caso o equipamento incorpore software de propriedade de outros fabricantes, todo suporte deve ser feito pelo fornecedor (ponto único de contato para suporte);

3.3. A garantia de 60 (sessenta) meses, para todos os componentes ofertados na proposta, deverá ser comprovada pelo fabricante do equipamento (por meio de site, portal ou documentação) no momento da contratação, mediante propositura de carta de garantia com aval do fabricante;

3.4. A CONTRATADA (ou o fabricante), durante a vigência do contrato, deverá ainda:

3.4.1. Revisar, semestralmente, as atualizações de drivers, firmwares e patches para todos os equipamentos e softwares contratados. Os serviços de atualizações deverão ocorrer somente para os classificados como críticos, e serão executados de forma remota ou on-site, com prévia anuência da Contratante;

3.4.2. Fazer uma avaliação semestral da “saúde” dos equipamentos sob contrato, de forma remota ou on-site, para auxiliar a identificar problemas relacionados à segurança, desempenho, configuração e disponibilidade, antes que causem impactos ou paradas não programadas ao ambiente do CONTRATANTE;

3.4.3. Revisar os boletins de suporte disponibilizados pelo respectivo fabricante, analisar suas aplicabilidades ao ambiente do CONTRATANTE e fazer recomendações específicas as quais poderão reduzir riscos e melhorar a operação;

3.4.4. Fornecer assistência de instalação remota para as devidas atualizações recomendadas.

3.5. Serão disponibilizados serviços de suporte (incluindo manutenção de hardware) durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que acionados pelo CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado técnico, prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional;

3.6. Os serviços de atendimento da central de assistência técnica deverão ser providos das seguintes formas:

3.6.1. Um canal de suporte técnico através de serviço telefônico será disponibilizado através de um número de telefone gratuito (0800 ou ligação com custo de local) a um Centro de Atendimento por Voz, com atendimentos obrigatoriamente na língua portuguesa, devendo esse Centro operar de forma ininterrupta, no mínimo, das 8h às 18h em dias úteis (8x5);

3.6.2. Um canal de suporte técnico através de Portal web e/ou correio eletrônico (e-mail), deverá ser disponibilizado de forma ininterrupta 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

3.7. Deverá ser disponibilizada, para a equipe técnica do CONTRATANTE, uma conta de acesso (somente leitura) para acompanhamento de chamados de suporte e manutenção abertos;

3.8. Deverá ser disponibilizada, para a equipe técnica do CONTRATANTE, uma conta de acesso para consulta de documentação técnica do fabricante e atualizações de software;

3.9. Os chamados técnicos deverão observar o estabelecido no Tópico 4 desta Ata (Instrumentos de Solicitação de Serviço) e serão classificados por criticidade de acordo com os Níveis de Serviços estabelecidos no Tópico 5;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI  
CNPJ Nº 10.540.909/0001-96

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

- 3.10. Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a solução for disponibilizada para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE.
- 3.11. Os serviços de reparo dos equipamentos defeituosos serão executados “on site” (TJPI), onde o equipamento estiver instalado, salvo em caso de impossibilidade técnica devidamente justificada pela CONTRATADA.
- 3.12. No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá relatar por escrito a situação ao fiscal do Contrato ou seu substituto, que autorizará por escrito a saída do referido equipamento, após constatar tal necessidade;
- 3.13. No caso de dispositivo de armazenamento que contenham informações de interesse do CONTRATANTE, tais como discos rígidos, a peça substituída ficará sob o poder do CONTRATANTE, na forma da Política de Segurança da Informação vigente;
- 3.14. Substituir, temporária ou definitivamente, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo, nos casos em que não seja possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados acima;
- 3.15. Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de retirada dos equipamentos, aqueles que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.16. Durante o prazo de vigência do contrato deverá ser substituída qualquer parte ou peça defeituosa, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.17. No caso de troca de equipamento e/ou perda de configuração, a CONTRATADA será responsável por prestar o auxílio necessário ao técnico do CONTRATANTE, independentemente de onde o equipamento estiver;
- 3.18. Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independentemente do local do atendimento;
- 3.19. Caberá aos técnicos da fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos e solucionar o problema;
- 3.20. O encerramento do chamado será dado por técnico do CONTRATANTE na conclusão dos serviços;
- 3.21. Relativamente à manutenção corretiva de hardware e software:
- 3.21.1. Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, nos seguintes casos:
- 3.21.1.1. Se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

3.21.1.2. Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura do chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.

3.21.2. Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências do CONTRATANTE, nos prazos de solução estabelecidos acima, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.);

3.21.3. Concluída a manutenção, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído, assim como relato referente às condições inadequadas ao funcionamento do equipamento ou sua má utilização, fazendo constar a causa e as medidas para a sua correção;

3.21.4. Será admitida a subcontratação apenas dos serviços de assistência técnica da garantia, desde que previamente autorizada por escrito pelo CONTRATANTE, por empresas comprovadamente autorizadas pelo fabricante dos equipamentos, observadas as mesmas condições de habilitação e qualificação no ato convocatório.

3.22. Dentro do período de garantia, em casos de falhas de hardware irrecuperáveis ou não solucionadas pelo suporte da CONTRATADA e do fabricante, este último ou seu distribuidor autorizado deverá providenciar troca por componente, módulo ou equipamento idêntico;

3.23. As peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, serão substituídas por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

#### **CLÁUSULA QUARTA – INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Um canal de suporte técnico através de serviço telefônico será disponibilizado através de um número de telefone gratuito (0800 ou ligação com custo de local) a um Centro de Atendimento por Voz, com atendimentos obrigatoriamente na língua portuguesa, devendo esse Centro operar de forma ininterrupta, no mínimo, das 8h às 18h em dias úteis (8x5);

4.2. Um canal de suporte técnico através de Portal web e/ou correio eletrônico (e-mail), deverá ser disponibilizado de forma ininterrupta 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

4.3. Os chamados técnicos deverão possuir identificador de ocorrência próprio, data e hora de abertura devidamente repassada ao CONTRATANTE, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências;

4.4. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento das ocorrências;

4.5. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado;

4.6. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:

A) Número do chamado;

B) Categoria de prioridade;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

- C) Descrição do problema e da solução;
- D) Procedimentos realizados;
- E) Data e hora da abertura e do fechamento do chamado;
- F) Data e hora do início e do término da execução dos serviços; e
- G) Identificação do técnico da empresa.
- 4.7. Os tempos de resposta e de solução para os chamados técnicos abertos serão contados a partir do registro dos mesmos através de contato telefônico ou por outro meio disponível.
- 4.8. Em caso de atraso na conclusão do atendimento, em qualquer nível de prioridade, será admitida a proposição, pela CONTRATADA, de **justificativa técnica**, a qual deverá conter os motivos do atraso, acompanhados da devida comprovação;
- 4.9. A justificativa eventualmente apresentada será analisada pela Administração a qual emitirá parecer, para fins de aceitação ou não da justificativa;
- 4.10. Em sendo aceita, ocorrerá tão somente a interrupção dos prazos contratuais, sem prejuízo da conclusão do chamado. Em não sendo aceita, impor-se a as sanções previstas nesta Ata, bem como no Termo de Referência e eventual Contrato Administrativo.
- 4.11. Não será aceita justificativa cujo teor funde-se na:
- A) Falta de peças comuns em estoque da Contratada ou de mão de obra disponível para deslocamento imediato;
  - B) Para aplicação do item anterior, entender-se a como peças comuns os itens cujo valor de mercado não ultrapasse o valor de 10% (dez por cento) do bem principal a ser suportado.
- 4.12. A justificativa deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis da conclusão do chamado. Uma vez apresentada fora deste prazo, caberá a Administração conhecer ou não o documento;
- 4.13. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato um PLANO DE LOGÍSTICA para atendimento dos chamados que encerre os eventos comuns ao processo de atendimento destes, especialmente os que envolvam o envio de peças e deslocamento técnico entre a Sede da CONTRATADA (ou representação mais próxima) e a da CONTRATANTE.
- 4.14. O plano de logística será dispensado nos seguintes casos:
- a) Quando a contratada for o próprio fabricante do equipamento fornecido;
  - b) Quando a contratada tiver representação local apta e autorizada a prestar assistência técnica ao TJPI;
  - c) Nos demais casos que a Administração entender desnecessário ao acompanhamento dos chamados de garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)**

- 5.1. Os chamados técnicos serão classificados pelo Fiscal Técnico, por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional, conforme abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

- 5.2. **Prioridade ALTA:** Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;
- 5.3. **Prioridade MÉDIA:** Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema;
- 5.4. **Prioridade BAIXA:** Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- 5.5. Os serviços de suporte e assistência técnica em garantia deverão atender, respectivamente, os seguintes prazos de solução do incidente:
- 5.6. Os chamados de **Prioridade ALTA** deverão ser atendidos em até 1 (um) dia, contado da validação do chamado, e solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas do início do atendimento;
- 5.7. Os chamados de **Prioridade MÉDIA** deverão ser atendidos em até 1 (um) dia e solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do início do atendimento;
- 5.8. Os chamados de **Prioridade BAIXA** deverão ser atendidos em até 2 (dois) dias e solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do início do atendimento, podendo ser realizados de forma remota, se for possível;
- 5.9. Os chamados poderão ser escalados pelo Fiscal Técnico para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de solução serão automaticamente ajustados, a partir da notificação de mudança, para o novo nível de prioridade;
- 5.10. Chamados de **Prioridade ALTA** não serão escalonados para níveis mais baixos, salvo situação de manifesto engano por parte do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

- 6.1. O CONTRATANTE pagará, pelo fornecimento do objeto contratado, o valor total de **R\$ 1.596.838,70 (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, referente ao 1º Grau de Jurisdição.
- 6.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 7.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do **FERMOJUPI, sob a Rubrica Orçamentária: 44.90.39 e 44.90.52; Descrição: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Material Permanente; Unidade Orçamentária: 040105; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 1076; Classificação Funcional: 02061811076, na forma e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

- 8.1. As quantidades dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos nos respectivos Contratos e/ou Ordens de Fornecimento.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

8.12.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.12.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Termo de Referência, da Proposta e da Ata de Registro de Preço.

8.13. A Contratada deverá substituir os objetos (hardwares ou softwares) que forem rejeitados, **no prazo de 10 (dez) dias**, se estes não forem novos, apresentarem irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso ou divergências com as especificações estabelecidas, independente das quantidades rejeitadas e da eventual aceitação inicial, sem quaisquer ônus para este Tribunal.

8.14. Comprovado que os hardwares e/ou softwares entregues não são originais e genuínos o TJPI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

8.15. O recebimento não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho dos hardwares ou softwares fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.16. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. A Beneficiária deverá apresentar ao Tribunal de Justiça do Piauí/FERMOJUPI, Nota Fiscal ou Fatura pertinente ao pagamento da despesa, a ser pago no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à protocolização do pedido, por ordem bancária, devendo nele constar o **ATESTO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital, instruído com a seguinte documentação:

9.1.1. Requerimento dirigido ao Tribunal de Justiça do Piauí/FERMOJUPI;

9.1.2. Nota Fiscal/Fatura discriminada em 02 (duas) vias, com atesto do Departamento de Material e Patrimônio do TJ/PI, CONTRATANTE;

9.1.3. Cópia do Contrato e da Nota de Empenho;

9.1.4. Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social–INSS;

9.1.5. Prova de Regularidade do FGTS –CRF;

9.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Caso a BENEFCIÁRIA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento -SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI  
CNPJ Nº 10.540.909/0001-96

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

9.2. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **de titularidade da BENEFICIÁRIA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado: no **Banco do Brasil, Agência: 3653-6, Conta Corrente: 3011-2.**

9.2.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

9.3. A ADMINISTRAÇÃO deverá analisar aprovar ou não, os documentos de cobrança apresentados pela BENEFICIÁRIA, dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis, após a data da sua apresentação no protocolo.

9.4. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, o Contratante devolverá a documentação à Contratada, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de eventuais obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a BENEFICIÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

$I = i/365$   $I = 0,06/365$   $I = 0,00016438$

Onde, I = taxa percentual no valor de 6%.

9.8. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.9. No caso de atraso na divulgação do IGPM, o Tribunal de Justiça do Piauí pagará à BENEFICIÁRIA, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.10. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário da Justiça do TJ/PI.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

11.1. Caberá aos fiscais indicados pela Presidência TJ/PI, auxiliados pela Equipe de Planejamento da Aquisição, e ainda pela Gestão de Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, fiscalizar a execução pactuada, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão exercidos pelos fiscais do contrato, especialmente designados para este fim, que deverão informar ao gestor do contrato as ocorrências durante seu andamento;

11.1.2. Compete ao gestor e aos fiscais do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.2. O contato entre o Tribunal de Justiça do Piauí e a contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

11.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa CONTRATADA perante o TJPI ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização;

11.4. A fiscalização de que trata este Capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

11.5. A presença do servidor designado como gestor do contrato e dos servidores designados como fiscais do contrato não diminuirá a responsabilidade contratual da empresa CONTRATADA.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

12.1. O preço unitário do objeto contratado será fixo e irreeajustável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Efetuar o pagamento dos serviços ora contratados, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega do requerimento, nota fiscal e fatura no Protocolo Geral do TJ/PI/FERMOJUPI.

13.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto contratado, e designará um representante seu para acompanhar o eventual fornecimento dos bens/serviços registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

13.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

- 13.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 13.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 13.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 13.7. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto contratado.
- 13.8. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 13.9. Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais relativas aos bens e serviços contratados, entregues e/ou executados.
- 13.10. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 13.11. Aplicar penalidades cabíveis à CONTRATADA, conforme estabelecido na Ata e Contrato Administrativo.
- 13.12. Designar os servidores que atuarão como fiscais do contrato, conforme descritos no item 3.2.1.1 do Termo de Referência, que deverão:
- 13.12.1. Informar ao gestor do contrato se os prazos foram cumpridos pela empresa CONTRATADA e demais fatos que achar relevantes para a perfeita gestão do contrato;
- 13.13. Tanto a comissão de recebimento como os fiscais do Contrato devem cumprir integralmente o que for determinado por meio de qualquer acordo, termo de compromisso ou qualquer outro documento expedido pelo TJPI, sem comprometimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Entregar e instalar os equipamentos nos locais determinados neste Contrato Administrativo e /ou Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 14.2. Entregar o objeto contratado, novos, sem defeitos e sinais de uso, nas condições descritas, sob pena de não serem aceitos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- 14.3. Cumprir o prazo de entrega e quantidades determinadas no Contrato, nas condições descritas.
- 14.4. A empresa CONTRATADA deverá entregar, às suas expensas, todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo conectores, licenças registradas em nome do TJPI, interfaces, suportes e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento da solução CONTRATADA, em plena compatibilidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços e recomendadas pelo fabricante;
- 14.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada a estrutura (pessoal, equipamentos, etc.) necessária à perfeita execução dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

- 14.6. Fornecer garantia técnica para todos os equipamentos adquiridos, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 14.7. Fornecer serviços de manutenção corretiva e evolutiva para todos os equipamentos adquiridos, incluindo atendimento on-site, durante todo o período de garantia técnica;
- 14.8. O serviço de manutenção corretiva consiste no reestabelecimento dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, mediante a substituição de componentes desgastados ou defeituosos, sem qualquer custo adicional ao TJPI, e deverá ser prestada 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados;
- 14.9. O serviço de manutenção evolutiva consiste no fornecimento e instalação de novas versões de firmware e software lançadas durante a vigência da garantia técnica, sem qualquer custo adicional ao TJPI;
- 14.10. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos ofertados;
- 14.11. Disponibilizar central de atendimento via telefone (0800 ou com custo de ligação local) e meio eletrônico para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas durante 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, prevalecendo a especificação de cada item;
- 14.12. Conceder acesso ao controle de atendimento ao TJPI, para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do Tribunal;
- 14.13. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração do fabricante dos equipamentos ou do distribuidor autorizado no Brasil, com menção ao edital ou ao Tribunal de Justiça do Piauí, afirmando que a licitante está apta a comercializar e prestar assistência técnica em seus produtos e que os itens cotados possuem garantia e assistência técnica, a ser prestada no Estado do Piauí e autorizada pelo fabricante.
- 14.14. Indicar funcionário (preposto) que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao Tribunal de Justiça.
- 14.14.1. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, com total competência e poderes para tomar decisões imediatas sobre o contrato, responsável por acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 14.15. Receber os valores que lhe forem devidos pela execução contratual, na forma disposta na Ata de Registro de Preços e/ou eventual Contrato Administrativo a ser celebrado.
- 14.16. Fornecer os manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados, em meio impresso e eletrônico, de preferência em idioma português, caso contrário em idioma inglês;
- 14.17. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Tribunal de Justiça quanto à execução contratual, especificamente quanto aos serviços sobre a responsabilidade da contratada.
- 14.18. Assinar Termos aditivos e/ou Termos de apostilamentos, no prazo de 48h, a partir da comunicação, nos casos previstos no §1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

14.19. Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente ao certame;

14.20. Assinar Termos Aditivos e/ou Termos de Apostilamentos, no prazo de 48h, a partir da comunicação, nos casos previstos no §1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.21 Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Tribunal de Justiça quanto à execução contratual, especificamente quanto aos bens/serviços sobre a responsabilidade da contratada.

14.22. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão submetidos a parecer da Secretaria Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, auxiliado pela Equipe de Planejamento da Aquisição, e resolvidos em conformidade com o estabelecido na Resolução CNJ nº 182/2013, com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Apresentação de documentação falsa;

15.1.2. Retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar na execução do contrato;

15.1.4. Fraudar na execução do contrato;

15.1.5. Comportamento inidôneo;

15.1.6. Declaração falsa;

15.1.7. Fraude fiscal.

15.2. Para os fins do item 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa;

B.1) Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 será aplicada multa de no máximo até 30% do valor do empenho.

B.2) Para os fins dos itens 15.1.2 e 15.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

B.2.1) 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor dos equipamentos afetados, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade ALTA, limitado a 24 (vinte e quatro) horas;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

B.2.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor dos equipamentos afetados, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade MÉDIA, limitado a 30 (trinta) dias corridos;

B.2.3) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade BAIXA, limitado a 30 (trinta) dias corridos.

B.2.4) Caso o descumprimento dos prazos de atendimento exceda os limites estabelecidos nos subitens A, B e C, para chamados de qualquer severidade, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades, podendo ser caracterizada a inexecução parcial do contrato;

B.2.5) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor dos equipamentos não instalados, no caso de atraso injustificado na instalação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

B.2.6) No caso de atraso injustificado na instalação dos equipamentos por prazo superior ao limite estabelecido, com a aceitação pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

B.2.7) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

B.2.8) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. No caso de atraso injustificado na instalação dos equipamentos por prazo superior ao limite estabelecido (30 dias), com a não aceitação pela Administração, será caracterizada a inexecução total do contrato. Podendo o TJPI rescindir o Contrato.

15.5. O valor da multa, aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo à Contratada, ou na inexistência destes, será paga, mediante depósito bancário, em conta a ser informada, pelo TJ/PI, ou ainda, cobrada judicialmente.

15.6. Motivada a decisão, o TJ/PI poderá efetuar a retenção *ad cautelam* do valor presumido da multa, na instauração do regular processo administrativo.

15.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.8. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

15.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.10. Ocorrendo descumprimento de cláusulas contratuais por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE os motivos, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos de sua verificação, acompanhados de documentos para a respectiva comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Tiver falência ou recuperação judicial decretada, ainda que preventiva.

16.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabem:

17.1.1. RECURSO, na forma da legislação vigente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.1.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, de que não caiba recurso hierárquico.

17.1.3. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí.

17.2. Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, podendo a mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Declarada a rescisão contratual por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá unicamente o valor correspondente ao material fornecido.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

17.4. Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VIOLAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

18.1. Este Contrato **fundamenta-se**:

18.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11;

18.1.2. Nos preceitos de direito público;

18.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

18.2. O presente Contrato **vincula-se** aos termos:

18.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº 28/2015/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 41/2015/TJ/PI (PG nº 148101/2014/TJ/PI).

18.2.2. Da Proposta de Preços da beneficiária do registro CONTRATADA.

18.2.3. Da ARP nº 56/2015/SRP/TJ/PI.

18.2.4. Do Termo de Liberação Administrativa Interna nº 19/2015-CLC/TJ/PI

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

19.1. O Contrato fundamenta-se:

19.1.1. Nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/07, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Decreto Federal 7.892/13.

19.1.2. Nos preceitos de direito público;

19.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

19.2. O Contrato vincula-se aos termos:

19.2.1. Ao Edital e seus Anexos;

19.2.2. A proposta vencedora pela CONTRATADA;

19.2.3. Ata de Registro de Preço nº \_\_/2015/TJ/PI;

19.2.4. Termo de Liberação nº \_\_/2015/TJ/PI.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Secretaria Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, e/ou demais endereços informados no Termo de Referência, mediante aviso de recebimento.

21.2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente, por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes.

21.3. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI**  
**CNPJ Nº 10.540.909/0001-96**

PG 0165695/2015

FLS. \_\_\_\_\_

SERV. \_\_\_\_\_

21.4. A CONTRATADA responderá pela garantia e controle de qualidade do objeto contratado.

21.5. Será vedado qualquer tipo de subcontratação do objeto, **excetuando-se** em caso de assistência técnica de garantia e treinamentos, desde que o prestador de serviço seja autorizado pelo fabricante, em qualquer caso, com a anuência do TJPI.

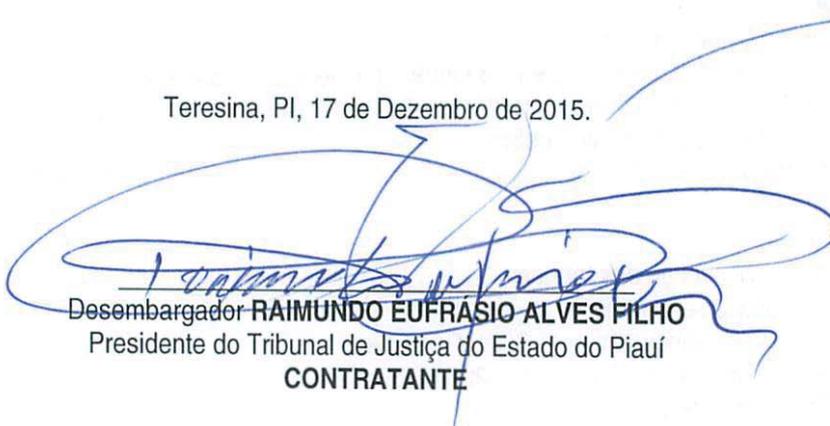
21.6. De modo a garantir a compatibilidade dos equipamentos a serem adquiridos com os demais softwares e equipamentos já em utilização no Datacenter do TJPI, eles deverão atender aos critérios de compatibilidade técnica especificados no Termo de Referência, objetivando a conformidade Técnica e Legal (art. 18, § 3º, II, I).

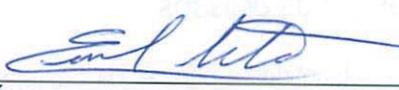
**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Teresina, PI, 17 de Dezembro de 2015.

  
Desembargador **RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**CONTRATANTE**

  
**EMÍLIO FEITOSA PEIXOTO MOTA**  
CPF nº 646.823.313-53 e RG nº 98002385482 SSPDS  
Representante Legal  
Empresa **LANLINK INFORMÁTICA LTDA,**  
CNPJ nº 41.587.502/0001-48, INSC. ESTADUAL Nº 06.904.262-4  
CNPJ nº 41.587.502/0011-10, INSC. ESTADUAL Nº 546.121.515.110  
**CONTRATADA**

NOTA FISCAL Nº 000.058.093 SÉRIE 0

**Torino Informatica Ltda**  
 Rua RITA DE CARVALHO MONTEIRO, 120  
 130 Retiro SAO JOAO SOROCABA SP  
 TEL/FAX: 1532389520  
 CEP: 18085750



**DANFE**

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1 - Saída

Nº 000.058.093 SÉRIE : 0 FOLHA:1 de 2



CHAVE DE ACESSO 3516 0203 6197 6700 0191 5500 0000 0580 9310 0058 0935

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Simples Remessa		INSCRIÇÃO ESTADUAL 669369347110	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 03.619.767/0001-91	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135160117631385 - 2016-02-25T15:43:29-03
---	--	------------------------------------	------------------------------------	----------------------------	---

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI			CNPJ/CPF 06.981.344/0001-05		DATA DA EMISSÃO 25/02/2016
ENDEREÇO PC DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, SN ) CIVICO		BAIRRO/DISTRITO CABRAL	CEP 64000830		DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO TERESINA	FONE/FAX	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 524.139,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 524.139,50

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A		FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF 95.591.723/0085-27
ENDEREÇO AVENIDA INDEPENDENCIA 2300		MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 669293216112		
QUANTIDADE 12	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 427,000	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		
														ICMS	IPI	
742657-B21-CNJ	SERVIDOR HP DL560 GEN9 COMPOSTO DE 2X 656364-B21, 3X 742706-B21, 1X 742706-L21, 1X 795107-B21, 1X 726116-B21, 1X 749974 -B21, 1X 795090-B21, 2X 759208-B21, 1X 512485-B21, 16X 728629-B21, 1X 684208-B21, 1X 726536-B21, 1X HA875A1.	84715010	460	6949	UN	6,0000	76.212,00000	457.272,00								
QW990A	PLACA CNA - HP CN1100R - JA INSTALADA	85176299	260	6949	UN	12,0000	2.100,00000	25.200,00								
AJ763B	PLACA FIBRA - HP 82E 8GB DUAL - JA INSTALADA	85176259	260	6949	UN	12,0000	2.728,00000	32.736,00								
H6J65A	HP 11642 1075MM PALLET GABINETE PN: H6J65A	84733099	260	6949	UM	1,0000	3.600,50000	3.600,50								

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 114058	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MERCADORIA FATURADA E RECOLHIDO TODOS OS IMPOSTOS ATRAVÉS DA NFE N 58.090 DE 25/02/2016 PARA CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA CNPJ N : 07.421.906/0001-29 - CHE ART. 129 RICMS/2000 ;Item 1 a 9 - IMPOSTO RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 313-219 DO RICMS/SP - DECRETO 45.492/2000. O DESTINATARIO DEVERA ESCRITURAR O DOCUMENTO FISCAL CONF. ART. 278, RICMS/SP.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE Torino Informatica Ltda OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

4.621,96

**NOTA FISCAL**  
Nº  
000.058.093  
**SÉRIE**  
0



**Informática Ltda**  
Rua RITA DE CARVALHO MONTEIRO, 120  
130  
Retiro SAO JOAO  
SOROCABA  
SP  
TEL/FAX: 1532389520  
CEP: 18085750

**DANFE**

Documento auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

1

Nº 000.058.093  
SÉRIE : 0 FOLHA:2 de 2



CHAVE DE ACESSO:  
3516 0203 6197 6700 0191 5500 0000 0580 9310 0058 0935

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Simplex Remessa

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
669369347110

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA

CNPJ  
03.619.767/0001-91

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135160117631385 - 2016-02-25T15:43:29-03

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST TRIB.	VALOR ICMS SUBST TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		
														ICMS	IPI	
H5M60A	UNIDADE DISTRIB ENERGIA HP 8 3KVA 208V 36S PN H5M60A	85366990	260	6949	UM	2,0000	1 000,00000	2 000,00								
120672-B21	FERRAGENS HP BALLAST KIT - PN 120672-B21	84733099	260	6949	UM	1,0000	777,00000	777,00								
BW906A	KIT LATERAL PARA RACK PN: BW906A	73269090	260	6949	UM	1,0000	1 000,00000	1 000,00								
BW932A	KIT ESTABILIZADOR PARA RACK PN: BW932A	84733099	260	6949	UM	1,0000	777,00000	777,00								
H6J85A	HP KIT EQUIPAMENTOS PARA RACK PN: H6J85A	73269090	260	6949	UM	1,0000	777,00000	777,00								

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

**NOTA FISCAL**  
Nº  
000.058.090  
SÉRIE  
0

**Torino Informatica Ltda**

Rua RITA DE CARVALHO MONTEIRO, 120  
130  
Retiro SAO JOAO SOROCABA SP  
TEL/FAX: 1532389520  
CEP: 18085750



**DANFE**

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

Nº 000.058.090  
SÉRIE : 0 FOLHA:1 de 2



CHAVE DE ACESSO:  
3516 0203 6197 6700 0191 5500 0000 0580 9010 0058 0909

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda Merc. Adiq. de Terc. Nao p/ Contr.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 669369347110  
INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA  
CNPJ 03.619.767/0001-91

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135160117427438 - 2016-02-25T14:55:37-03

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA		CNPJ/CPF 07.421.906/0001-29		DATA DA EMISSÃO 25/02/2016	
ENDEREÇO SEPN 514 NORTE LT 07 BL B, S/N		BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE		CEP 70760542	
MUNICÍPIO BRASILIA		FONE/FAX		UF DF	
MUNICÍPIO BRASILIA		FONE/FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
MUNICÍPIO BRASILIA		FONE/FAX		HORA DE SAÍDA	

**FATURA**

Número	Data Vcto.	Valor
FE 58090-	26/03/2016	1.019.311,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 640.415,42	VALOR DO ICMS 44.829,08	BASE DE CALC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.019.311,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.019.311,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
														ICMS	IPI
QW990A	PLACA CNA - HP CN1100R - JA INSTALADA	85176299	200	6108	UN	18,0000	2.100,00000	37.800,00	37.800,00			2.646,00		7,00	
AJ763B	PLACA FIBRA - HP 82E 8GB DUAL - JA INSTALADA	85176259	200	6108	UN	18,0000	2.728,00000	49.104,00	49.104,00			3.437,28		7,00	
H6J65A	HP 11642 1075MM PALLET GABINETE PN. H6J65A	84733099	200	6108	UM	2,0000	3.600,50000	7.201,00	7.201,00			504,07		7,00	
H5M60A	UNIDADE DISTRIB ENERGIA HP 8.3KVA 208V 36S PN. H5M60A	85366990	200	6108	UM	4,0000	1.000,00000	4.000,00	4.000,00			280,00		7,00	

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 114058	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>CONTRATO 42/2015 - EMPENHO 2015NE01089 - CRDEM DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG: 2414-7 - C/C: 6320-7 - IN RFB N 1234 DE 11/01/2012 - DARF RS-59.629.70 ;Item 3,9 - RICMS-DF/97-DEC 18955/97 SECAO 1: ART. 46, 47 ITEM 9 ALINEA "D" DO INC II, EQUIV 12% OPER INTERNA C/ RED BASE DE CALCULO 56,33 CONF. ART. 7 ANEXO I CAD II ALIQ INTERNA 7% E ART 56 DO RICMS/SP E CONV. 153/15 E CONV52/91 E CONV 154/91.;Item 1,2,4,5,6,7,8 - CONV. 95/15, EC 87/15. ; Total: Aprox. de Tributos: RS293477,17 (28,79%); Fonte: IBPT.</p> <p>Total do ICMS de partilha para a UF do destinatário: 4156,16 Total do ICMS interestadual para a UF do remetente: 6234,22</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE Torino Informatica Ltda OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

**NOTA FISCAL**  
 Nº 000.058.090  
 SÉRIE 0

**Torino Informatica Ltda**  
 Rua RITA DE CARVALHO MONTEIRO, 120  
 130  
 Retiro SAO JOAO SOROCABA SP  
 TEL/FAX: 1532389520  
 CEP: 18085750



**DANFE**  
 Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - Entrada 1  
 1 - Saída  
 Nº 000.058.090  
 SÉRIE : 0 FOLHA:2 de 2



CHAVE DE ACESSO:  
 3516 0203 6197 6700 0191 5500 0000 0580 9010 0058 0909

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Venda Merc. Adiq. de Terc. Nao p/ Contr.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 669369347110  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA  
 CNPJ 03.619.767/0001-91

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 135160117427438 - 2016-02-25T14:55:37-03

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
														ICMS	IPI
120672-B21	FERRAGENS HP BALLAST KIT - PN: 120672-B21	84733099	200	6108	UM	2,0000	777,00000	1.554,00	1.554,00			108,78	7,00		
BW906A	KIT LATERAL PARA RACK PN: BW906A	73269090	200	6108	UM	2,0000	1.000,00000	2.000,00	2.000,00			140,00	7,00		
BW932A	KIT ESTABILIZADOR PARA RACK PN: BW932A	84733099	200	6108	UM	2,0000	777,00000	1.554,00	1.554,00			108,78	7,00		
H6J85A	HP KIT EQUIPAMENTOS PARA RACK PN: H6J85A	73269090	200	6108	UM	2,0000	777,00000	1.554,00	1.554,00			108,78	7,00		
742657-B21-CNJ	SERVIDOR HP DL560 GEN9 COMPOSTO DE: 2X 656364-B21; 3X 742706-B21; 1X 742706-L21; 1X 795107-B21; 1X 726116-B21; 1X 749974 -B21; 1X 795090-B21; 2X 759208-B21; 1X 512485-B21; 16X 728629-B21; 1X 684208-B21; 1X 726536-B21; 1X HA875A1;	84715010	420	6108	UN	12,0000	76.212,00000	914.544,00	535.648,42			37.495,39	7,00		

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

**Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE**

<b>Dados do Contribuinte Emitente</b>		<b>UF Favorecida</b> DF	<b>Código da Receita</b> 100102
<b>Razão Social:</b> TORINO INFORMATICA LTDA..	<b>CNPJ/CPF/Insc. Est.:</b> 03.619.767/0001-91	<b>Nº de Controle</b>	000000073805574
<b>Endereço:</b> RITA DE CARVALHO MONTEIRO	<b>UF:</b> DF	<b>Data de Vencimento</b>	25/02/2016
<b>Município:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Nº Documento de Origem</b>	58090
<b>CEP:</b> 18085750		<b>Período de Referência</b>	02/2016
<b>Dados do Destinatário</b>		<b>Parcela</b>	
<b>CPF/CNPJ/Insc. Est.:</b>		<b>Valor Principal</b>	R\$ 4.156,16
<b>Município:</b>		<b>Atualização Monetária</b>	R\$ 0,00
<b>Reservado à Fiscalização</b>		<b>Juros</b>	R\$ 0,00
<b>Convênio/Protocolo:</b>		<b>Multa</b>	R\$ 0,00
<b>Produto:</b>		<b>Total a Recolher</b>	R\$ 4.156,16
<b>Informações Complementares:</b>			
<b>Documento Válido para pagamento até</b> 25/02/2016			

AUTENTICADO

8580000041 0 56160298160 7 5602000000 0 07380557400 5



2ª via - Contribuinte



25/02/2016 15:33:12

SISEB - SISTEMA DE TRANSACÇÕES BANCOS DO BRASIL  
25/02/2016 - 15:33:12 - 25/02/2016  
2414702414

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BIRDE - EMPRESACITA LTDA  
AGÊNCIA: 241470 - BIRDE 01.320-1  
EFETUADO POR: DENISE A. RISSIO  
Código BIRD - BANCO DO BRASIL  
Código de Pagador 7560000000-0 1616034160-7  
Código do Beneficiário 6600000000-0 07400000400-5  
Data do pagamento 25/02/2016  
Valor Debitado 4.116,18  
DOCUMENTO: 042517  
AUTENTICAÇÃO SISEB:  
1. CAB. PAG. JPG. 100.000

Transação efetuada com sucesso por: J1603416 DENISE DO AMARAL RISSIO.